

PORTARIA N.TC-0551/2013

~~Delegar competência para autorizar carga processual às partes, seus procuradores e advogados.~~

[Revogada pela Portaria N.TC-0458/2014 – DOTC-E de 01.07.2014.](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, XXVII, da [Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,](#)~~

~~RESOLVE:~~

~~Delegar competência a Ricardo André Cabral Ribas, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.G, matrícula 450.974-9, para autorizar carga processual às partes, seus procuradores e advogados, nos termos do art. 6º da [Resolução TC.62/2011,](#) de 21 de dezembro de 2011, com as alterações da [Resolução TC.66/2012,](#) de 20 de junho de 2012, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2013.~~

~~Florianópolis, 12 de setembro de 2013.~~

~~Salomão Ribas Junior~~

~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 17.09.2013~~